



GRUPO PARLAMENTAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1217/XIV/2.^a

RECOMENDA AO GOVERNO QUE COMPLEMENTE O PROGRAMA DE ESTABILIDADE COM UM PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E UM PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIAIS

Exposição de Motivos

A recuperação da economia e a superação das feridas sociais causadas pela devastação económica terão de ser o foco das políticas públicas nos próximos anos e apresentam-se, assim, como os imperativos à luz dos quais devemos julgar da suficiência das opções, da estratégia e dos meios mobilizados pelo Programa de Estabilidade 2021-2025.

Ora, o Programa de Estabilidade 2021-2025 enferma de sérias lacunas a tal respeito.

Por um lado, apresenta-se inteiramente dependente do Plano europeu de Recuperação e Resiliência, isto é, da disponibilização dos fundos previstos, neste Plano, para Portugal, o que por seu turno depende da celeridade que a Presidência portuguesa da União Europeia for capaz de imprimir ao processo em curso de ratificação da decisão sobre os novos recursos próprios do orçamento comunitário.

Por outro, da capacidade de absorção de fundos por parte do Governo português, em especial da capacidade de absorção dos fundos previstos para o investimento público.



GRUPO PARLAMENTAR

A incapacidade do Governo de realizar investimento público programado, sistematicamente evidenciada em todos os anos desde 2016, e em especial em 2020, é um risco de não realização do Programa de Estabilidade, que aparece acrescido, neste caso, como sublinha o Conselho de Finanças Públicas, pela ausência de especificação de projetos de investimentos em que se consubstanciam os montantes anunciados.

As próprias balizas macroeconómicas do Programa de Estabilidade aparecem dependentes do Plano de Recuperação e Resiliência, já que, de acordo com o Programa, 20% do crescimento previsto supõe a realização da despesa enquadrada por aquele plano.

Os riscos de não realização do Programa de Estabilidade 2021-2025 são, assim, excecionalmente elevados e importa garantir a sua mitigação.

Apresentando-se o Programa de Estabilidade no essencial como uma extensão do Plano de Recuperação e Resiliência, ele evidencia-se particularmente omissivo em matéria social, ignorando o legado da violenta crise provocada pela pandemia. A liquidação desse legado, se terá de ter por base a recuperação da economia, não poderá dispensar o concurso das políticas públicas. Mas essa é uma dimensão relativamente à qual o Programa de Estabilidade se apresenta completamente cego.

Assim, a Assembleia da República, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, resolve:

1. Que o Governo deve empreender todas as diligências necessárias, no quadro da Presidência portuguesa da União Europeia, para acelerar o



GRUPO PARLAMENTAR

processo de cumprimento dos requisitos necessários à plena operacionalização do Plano de Recuperação e Resiliência, do qual depende integralmente o Programa de Estabilidade apresentado e, em grande medida, a vitalidade da recuperação económica.

2. Que o Governo deve complementar o Programa de Estabilidade com a elaboração de um Programa de Investimentos enquadrados pelo Plano de Recuperação e Resiliência, onde sejam suficientemente especificados os investimentos a realizar, devidamente quantificados e calendarizados, por forma a conferir a consistência e credibilidade que faltam ao Programa de Estabilidade e tornar possível o melhor escrutínio público da ação governativa.
3. Que o Governo deve complementar o Programa de Estabilidade 2021-2025 com a apresentação de uma estratégia de cariz social, o qual deve apresentar as medidas e os meios que o Governo deverá mobilizar para acelerar o processo de reconversão e recuperação do emprego e dos rendimentos das famílias, violentamente afetadas pela crise.

Assembleia da República, 21 abril de 2021.

As/Os Deputadas/os,

Adão Silva, Afonso Oliveira, Duarte Pacheco, Jorge Paulo Oliveira, Carlos Peixoto, Clara Marques Mendes, Catarina Rocha Ferreira, Luís Leite Ramos,
Ricardo Baptista Leite, Hugo Carneiro